



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI MUNICIPAL N° 1.693/2023

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, COMITÊS E GRUPOS TÉCNICOS DE TRABALHO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria da vereadora Raniela Aparecida Ferreira

O povo do Município de Ribeirão Vermelho, por seus representantes, aprova e eu, Welder Marcelo Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de elaboração e divulgação de atas das audiências públicas e reuniões dos conselhos municipais, comitês, conselhos e grupos técnicos de trabalho, no Portal da Transparência do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI.

§ 1º Os documentos deverão ser salvos em PDF pesquisável, em arquivos individualizados, separados por tipo de documento, nomeados de acordo com seu conteúdo.

§ 2º Após a aprovação da ata, os arquivos deverão ser enviados em até 10 (dez) dias úteis para a Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: comunicacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br

26 DE NOVEMBRO DE 1948

§ 3º Deverá ser comunicada, via ofício à Secretaria Municipal de Administração, toda e qualquer alteração relativa aos conselhos, comitês, comissões e grupos técnicos de trabalho, tais como, atualização de membros, alteração de endereço, telefone, entre outras, de forma a garantir a informação atualizada no site dos conselhos da Prefeitura.

Art. 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei poderá ensejar a apuração de eventuais responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 3º A Assessoria de Gabinete da Prefeitura Municipal será responsável em disponibilizar o link de acesso às atas no Portal da Transparência do Município e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 12 de setembro de 2023.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

